

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL
CAMPANHA MED VET UNIFAA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE, fundação privada inscrita no CNPJ sob o n. 32.354.011/0001-66, com sede em Valença-RJ, estabelecida na Rua Sargento Vitor Hugo, n. 161, bairro de Fátima, CEP n. 27.600-000, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA), torna público o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA MED VET UNIFAA – Práticas de excelência”

1. DA CAMPANHA

1.1. A “CAMPANHA MED VET UNIFAA – Práticas de excelência” aplica-se aos candidatos dos cursos de GRADUAÇÃO que optem pela modalidade de ENSINO PRESENCIAL por ingressar pela forma de ingresso Vestibular Transferência Externa.

1.2. A “CAMPANHA MED VET UNIFAA – Práticas de excelência” é válida apenas para os candidatos que realizarem a matrícula na central de matrículas através do telefone (24) 99275-7084 pela Central de matrícula através dos telefones (24) 99984-5963 (24) 2453-0700 ou Sala de Matrículas do campus sede durante a vigência da campanha.

1.3. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste regulamento.

1.4. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste regulamento e é válido para os cursos listados abaixo no item 2, deste regulamento.

1.5. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos no período de 30/01/2023 até 17/02/2023 que realizarem a matrícula e que venham a solicitar o seu desconto através da Central de Matrículas pelo telefone (24) 99275-7084 ou Sala de Matrícula do campus sede, durante a vigência da campanha.

1.5.1 Para participação da campanha, o candidato deverá realizar a matrícula e o pagamento da primeira mensalidade até o dia 17/02/2023

1.6. A campanha terá vigência do dia 30/01/2023 até 17/02/2023.

1.7. A campanha limita-se a 150 transferências para o curso de Medicina Veterinária, somando-se os dois turnos do curso.

2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES:

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para o curso de MEDICINA VETERINÁRIA sob a marca UNIFAA, a saber:

GRADUAÇÃO PRESENCIAL- Medicina Veterinária Noturno (do 2º ao 7º período); Medicina Veterinária Integral (do 2º ao 7º período), no Campus Sede do UNIFAA.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

3.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios de acordo com a nota:

a) **GRADUAÇÃO PRESENCIAL:** Concessão da 1ª parcela com 50% de desconto (para matrículas realizadas até dia 17 de fevereiro de 2023 e pagamentos realizados até o dia 17 de fevereiro de 2023) e 50% de desconto durante todo o curso. Oferta válida somente para o curso de Medicina Veterinária do modelo Presencial no Campus Sede UNIFAA.

3.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor da mensalidade ofertada para cada ano. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o pagamento da matrícula financeira.

3.3. O candidato precisará comparecer a Sala de Matrícula do campus sede ou pode entrar em contato através da central de matrícula pelo telefone (24) 99275-7084, durante vigência da campanha.

3.4. É de extrema importância que antes de se matricular o candidato deva sanar todas as suas eventuais dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção da mesma, sendo certo que o UNIFAA está pronto e à disposição para tanto, nos canais de comunicação já disponibilizados ao longo do presente regulamento.

3.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2, devendo observar o período de renovação, bem como os procedimentos vigentes à época.

3.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (b) a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

3.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em

nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

3.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa sua matrícula no UNIFAA por trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

3.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com o UNIFAA e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto do UNIFAA à qual estiver vinculado e/ou se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

3.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

3.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas as regras estabelecidas no item 3.8 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor reajustado nos moldes contratuais.

4. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DO UNIFAA

4.1. O UNIFAA se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

4.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIFAA, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.

5.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

5.3. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.

5.4. Fica reservado à Diretoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

5.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

5.6. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 27 de Janeiro de 2023.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)